

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Aos 09(nove) dias do mês de setembro de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, localizada na Rua Sete de Setembro, nº901, Centro, Moreilândia, Estado de Pernambuco, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Municipal nº 002/2021 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021(SRP), o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.227/0001-89, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação a Sra. AGLAIDE SARAIVA BATISTA LEÃO, brasileira, casara, Professora, portadora do RG: 398.4096 SSP/PE, inscrita no CPF: 830.609.874-91, residente e domiciliada no Município de Moreilândia, estado de Pernambuco, doravante denominado Órgão Gerenciador, resolve, REGISTRAR os preços oferecidos pela Empresa **SUPPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita(o) no CNPJ nº 13.859.286/0001-07, com sede Rua Dr. Souza Filho, nº 652, Centro, Santa Maria da Boa Vista-PE, representada neste ato pela Sócia-Administradora a Sra. MARIA DE FÁTIMA MEDRADO DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2.965.170 SDS/PE, inscrita no CPF: 657.437.504-59, residente Praça Getúlio Vargas, 321, centro, Santa Maria da Boa Vista-PE, doravante Detentor:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços de pessoa jurídica e/ou equiparadas (mei- microempreendedor individual), para a execução do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino, em caráter não eventual, pelo período de 200(duzentos) dias letivos de acordo com especificações e demais elementos contidos no edital e seus anexos., conforme estimativas indicadas abaixo:

ROTA	TIPO DE VEÍCULO	ROTEIROS / ITINERÁRIOS	QTD de diárias estimada	Unidade	Preço unitário R\$
1	Ônibus	POVOADO DE GENIPAPO – SEDE MUNICIPIO MOREILÂNDIA	200 dias Letivos	DIARIA	346,96
2	Van	COMUNIDADE BARREIRO BRANCO – CANTAGALO ESC. MUL O. ANGELIM	200 dias Letivos	DIARIA	89,82
3	Minivan	FAZENDA PARAISO – SEDE MUNICIPIO MOREILÂNDIA	200 dias Letivos	DIARIA	204,23
4	Carro	COMUNIDADE LAGOA DO BOI – CANTAGALO ESC. MUL O. ANGELIM	200 dias Letivos	DIARIA	175,55
5	Minivan	TAMBORIL – SEDE MUNICIPIO MOREILÂNDIA	200 dias Letivos	DIARIA	220,26
6	Van	TAMBORIL – CANTAGALO ESC. MUL O. ANGELIM	200 dias Letivos	DIARIA	249,36
7	Carro	COUMINIDADE LAGOA DO BOI – SEDE MUNICIPIO MOREILÂNDIA	200 dias Letivos	DIARIA	203,23
8	Van	POVOADO GENIPAPO – CANTAGALO ESC. MUL O. ANGELIM	200 dias Letivos	DIARIA	252,24
9	Minivan	COMUNIDADE QUEIMADA – CANTAGALO ESC. MUL O. ANGELIM	200 dias Letivos	DIARIA	228,46
10	Van	VILA SÃO JOÃO – SEDE MUNICIPIO MOREILÂNDIA	200 dias Letivos	DIARIA	82,28
11	Carro	SITIO LAGOA DOS QUEIROZ – SEDE MUNICIPIO MOREILÂNDIA	200 dias Letivos	DIARIA	179,21
12	Micro-ônibus	BARRA DA FORQUILHA – SEDE MUNICIPIO MOREILÂNDIA	200 dias Letivos	DIARIA	298,43
13	Van	BRÁS/RECANTO – SEDE MUNICIPIO MOREILÂNDIA	200 dias Letivos	DIARIA	114,45
14	Van	SITIO ALEGRE – SEDE MUNICIPIO MOREILÂNDIA	200 dias Letivos	DIARIA	221,98
15	Minivan	SITIO ALGODÕES/GRAVATA – SEDE MUNICIPIO MOREILÂNDIA	200 dias Letivos	DIARIA	210,00
16	Carro	VARJOTA – SEDE MUNICIPIO MOREILÂNDIA	200 dias Letivos	DIARIA	184,29
17	Ônibus	COMUNIDADE RIACHO NOVO – SEDE MUNICIPIO MOREILÂNDIA	200 dias Letivos	DIARIA	248,09
18	Van	QUARESMA – SEDE MUNICIPIO MOREILÂNDIA	200 dias Letivos	DIARIA	239,01
19	Ônibus	ZÉ GOMES – SEDE MUNICIPIO MOREILÂNDIA	200 dias Letivos	DIARIA	399,2
20	Van	COMUNIDADE NECO – SEDE MUNICIPIO MOREILÂNDIA	200 dias Letivos	DIARIA	263,09
21	Van	COMUNIDADE PALHA – SEDE MUNICIPIO MOREILÂNDIA	200 dias Letivos	DIARIA	264,77
22	Van	LAGES – SEDE MUNICIPIO MOREILÂNDIA	200 dias Letivos	DIARIA	255,19

AGLAIDE SARAIVA BATISTA LEÃO

[Handwritten signature]



23	Minivan	SITIO DE BAIXO – DISTRITO CARIRIMIRIM	200 dias Letivos	DIARIA	155,51
24	Van	COMUNIDADE FERREIRA VICENTE – DISTRITO CARIRIMIRIM	200 dias Letivos	DIARIA	118,8
25	Ônibus	COMUNIDADE FORTALEZINHA – DISTRITO CARIRIMIRIM	200 dias Letivos	DIARIA	320,8
26	Van	COMUNIDADE JOÃO VICENTE – DISTRITO CARIRIMIRIM	200 dias Letivos	DIARIA	96,74
27	Van	COMUNIDADE BARREIRO/PEDRINHA – FORTALEZINHA ESC. ANTONIO P. DE LIMA	200 dias Letivos	DIARIA	112,61
28	Ônibus	COMUNIDADE SERRA DO MANDACARU – DISTRITO CARIRIMIRIM	200 dias Letivos	DIARIA	610,46
29	Ônibus	COMUNIDADE SERRA CATOLÉ – DISTRITO CARIRIMIRIM	200 dias Letivos	DIARIA	677,14
30	Micro-ônibus	COMUNIDADE SERRA DA BETÂNIA – DISTRITO CARIRIMIRIM	200 dias Letivos	DIARIA	330,84
31	Van	SITIO ESCONDIDO – DISTRITO CARIRIMIRIM	200 dias Letivos	DIARIA	264,58
32	Minivan	SITIO ESCONDIDO – SERRA DA MATA GRANDE ESC. JOÃO F. LOPES	200 dias Letivos	DIARIA	204,84
33	Micro-ônibus	COMUNIDADE SERRA DO CATOLÉ – SERRA DA MATA GRANDE ESC. JOÃO F. LOPES	200 dias Letivos	DIARIA	450,21
34	Van	COMUNIDADE SERRA DA BETÂNIA – SERRA DA MATA GRANDE ESC. JOÃO F. LOPES	200 dias Letivos	DIARIA	115,61
35	Van	COMUNIDADE SERRA DOS COXOS – COMUNIDADE SERRA DO MANDACARU ESC. MANOEL LAURINDO	200 dias Letivos	DIARIA	265,11
36	Van	COMUNIDADE SERRA DO MANDACARU – COMUNIDADE SERRA MANDACARU ESC. MANOEL LAURINDO	200 dias Letivos	DIARIA	304,95

1.2. Se perfazendo uma valor global estimado, para o período de **R\$ 1.792.820,00 (Um Milhão, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte reais)**. As quantidades e valores unitários apresentados, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à execução total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para execução, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. Os valores propostos são fixos para o pagamento que será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao período de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das respectivas Ordens de serviços, em via única, contendo as seguintes informações obrigatórias: Razão Social, CNPJ, endereço, Lote, item, veículo, devidamente atestada pelo setor competente solicitante. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 4.1. A fiscalização da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Sra. Silergia Miranda de Alencar Queiroz, Cargo: Professora, fiscalizando, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.
- 4.2. A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
- 5.2. O compromisso de Prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.2.1. A celebração do compromisso será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
- 5.3. A detentora será obrigada a prestar os serviços na quantidade prevista na ata.
- 5.4. Cada serviço deverá ser efetuado mediante autorização por escrito.
- 5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
- 5.6. As quantidades não estimadas na presente ATA poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As futuras e eventuais despesas decorrentes desta Ata, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade(s) Orçamentária(s):	Programa(s) Atividade:	Elemento(s) de Despesa(s):
Secretaria Municipal de Educação	02.04 2073 2078 2079	3390.39.00

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal à empresa detentora, que será efetuado até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao período de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das respectivas Ordens de serviços, em via única, contendo as seguintes informações obrigatórias: Razão Social, CNPJ, endereço, Lote, item, veículo, devidamente atestada pelo setor competente solicitante, devidamente atestada pelo setor competente solicitante, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

Handwritten signature: C. Batista

Handwritten signature

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Moreilândia/PE.

7.5 Será exigida EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

7.6 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, objeto desta Ata.
- 8.2. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura), encaminhando-as para Contabilidade para empenho.
- 8.3. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.4. Solicitar correção, na execução do objeto da avença em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.6. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. A DETENTORA será responsável pela manutenção constante dos itens segurança dos veículos, bem como troca rotineira de pneus.
- 9.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 9.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 9.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- 9.5. Efetuar as possíveis substituições de veículos no prazo máximo de 48 horas no local indicado, quando necessário.





10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. As manutenções corretivas e preventivas dos automóveis deverão ser realizadas periodicamente, mediante solicitação expedida pelo órgão solicitante.

10.3. Possíveis intervenções em veículos disponibilizados, desde que com a previa autorização da CONTRATADA, terão seus valores glosados, bem como toda e qualquer despesa.

10.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não atender a Ordem de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para cumprir com a Prestação de serviços e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em conseqüências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso no fornecimento será considerada a inexecução total do objeto.

11.3. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.4. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.





11.7. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Matustaf



13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo)

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Moreilândia/PE para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Moreilândia/PE, 20 de setembro de 2021.

Aglaide Saraiva Batista Leão

AGLAIDE SARAIVA BATISTA LEÃO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA/PE

Maria de Fátima Medrado de Souza

MARIA DE FÁTIMA MEDRADO DE SOUZA
SUPPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA-ME

Testemunhas:

1-) Nome: Picero Expedito de Lima CPF: 407.498.944-15

Assinatura: _____

2-) Nome: Enonno Alves da Silva CPF: 124-523-144-80

Assinatura: _____

Matistof

SUPPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA
Rua Dr. Souza Filho, nº 652 B
Centro - CEP: 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista-PE
13.859.286/0001-07

www.moreilandia.pe.gov.br

Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Moreilândia-PE
Fone: (87) 9981-2156 CNPJ 11.961.277/0001-89